



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 15 de setembro de 2023.

À Empresa
MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME
CNPJ: 13.759.572/0001-09
Representante legal: Nelson Alves de Moraes

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliários para atender às demandas das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores, foram realizados o Processo Licitatório nº 164/2022 e o Pregão Presencial nº 090/202. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 75/2022, firmada entre este Município e a empresa **MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME**, em 03 de novembro de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 431/2023/SEMED, de 28 de agosto de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **3644** enviada a empresa em 05/06/2023.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **13876/2023** em desfavor da **MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 075/2022 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF